

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1** O objeto da presente licitação é a formação de Registro de Preços, para entrega futura, total ou parcelada, visando à aquisição de Máquinas Retroescavadeiras, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.
- 1.2** DETALHAMENTO DO OBJETO: A presente licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na aquisição de 100 Retroescavadeiras 4x4 (90 HP), novas, zero hora, que serão destinadas às patrulhas mecanizadas do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA, conforme condições e especificações descritas neste Termo de Referência. As máquinas a serem adquiridas visam atender às demandas do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA, nos termos da legislação vigente e do Documento de Formalização da Demanda, observando as condições, especificações e prazos definidos neste Termo de Referência, que contém as descrições detalhadas dos bens, critérios de entrega e exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira.
- 1.3** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.
- 1.4** O processo licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que institui o Estatuto Jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de Economia Mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e que regula as atividades de produção ou comercialização de bens e prestação de serviços pelas referidas entidades.
- 1.5** As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão organizados por itens e lote único, conforme quadro detalhado neste Termo de Referência e demais anexos técnicos.

ITENS DE COTA PRINCIPAL

LOTE ÚNICO – Retroescavadeira 4x4 (90 HP)

Nome do Item: RETROESCAVADEIRA 4x4 (90 HP)
Observação / Finalidade do Item: Equipamento destinado à execução de escavações, movimentação de solo e serviços de infraestrutura rural.
Justificativa técnica do Item: Necessária às ações de construção de barreiros, valas, drenagens e pequenos açudes, ampliando a capacidade operacional das patrulhas mecanizadas do IPA.





Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DE
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA



ITEM	CODIGO E-FISCO	DISCRIMINAÇÃO E-FISCO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	613604 – 4	Retroescavadeira 4x4, potencia mínima de 90 HP...	UN	50	517.000,00	25.850.000,00

Descrição detalhada do Item:

RETROESCAVADEIRA 4x4 (90 HP) – Aquisição de Retroescavadeira nova, tração 4x4, potência mínima 90 HP, motor diesel turbo de no mínimo 4 cilindros, peso operacional mínimo 7.200 kg, transmissão com no mínimo 4 marchas à frente e 2 à ré, direção hidrostática, freios multidisco em banho de óleo, capacidade mínima da caçamba dianteira 0,9 m³ e da concha traseira 0,27 m³, profundidade mínima de escavação 4,0 m, ângulo de giro do braço mínimo 80°, tanque de combustível mínimo 120 L, pneus dianteiros 12.5/80 e traseiros 17.5-25, cabine fechada ROPS e FOPS com ar-condicionado, assento ergonômico, cinto de segurança, faróis e limpador de para-brisa. Bloqueio automático do diferencial ou limitador de patinagem. Equipamento conforme ABNT NBR ISO 3471 e 3449 (Estruturas ROPS/FOPS). Garantia mínima de 12 meses, assistência técnica autorizada em Pernambuco, manuais em português, certificados de conformidade ABNT/INMETRO e entrega técnica com demonstração de funcionamento. O fornecedor deverá realizar treinamento básico de operação e manutenção para até três servidores designados pelo IPA. Conjunto em conformidade com as normas técnicas da ABNT, INMETRO e Resoluções do CONTRAN. Sistema de monitoramento incluso no período da Garantia.

O valor máximo global para cota ampla é de **R\$ 25.850.000,00** (vinte e cinco milhões e oitocentos e cinquenta mil reais).

2 DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 Justificativa da Necessidade da Contratação

2.1.1 A presente licitação tem por finalidade atender às demandas do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA, relacionadas à execução de serviços e ações que atualmente dependem, em sua maioria, da contratação de terceiros a custos elevados.

2.1.2 A aquisição de retroescavadeiras 4x4 (90 HP) visa atender às demandas

operacionais do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA nas ações de infraestrutura rural, possibilitando a execução de serviços de escavação, drenagem, abertura de valas, barreiros e pequenos açudes. Esses equipamentos fortalecerão as patrulhas mecanizadas, ampliando a capacidade de atendimento e a eficiência na execução das obras públicas rurais, com redução de custos e maior agilidade nas intervenções.

2.1.3 Os bens a serem adquiridos são essenciais para a recuperação e manutenção de

estradas vicinais, o apoio direto às atividades produtivas da agricultura familiar e





Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DE
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA



2.2 Justificativa do Quantitativo Estimado

- 2.2.1 A definição do quantitativo necessário ao atendimento da demanda pública está fundamentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e nas informações complementares que integram este Termo de Referência.
- 2.2.2 O quantitativo de 50 máquinas retroescavadeiras 4x4 (90 HP) foi estabelecido a partir das demandas identificadas nos convênios vigentes, contratos de repasse e programas de fomento em execução pelo Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA, bem como na previsão de novas parcerias e emendas parlamentares voltadas ao fortalecimento da infraestrutura rural e produtiva no Estado.
- 2.2.3 O dimensionamento contempla, ainda, uma reserva técnica mínima, destinada a suprir necessidades adicionais decorrentes da expansão das ações institucionais ou de situações emergenciais relacionadas à execução das políticas públicas apoiadas pelo IPA.

2.3 Justificativa da Escolha da Solução

- 2.3.1 A justificativa da escolha da solução a ser licitada está descrita neste Termo de Referência e fundamentada no Documento de Formalização da Demanda, que reúnem as motivações técnicas e operacionais que comprovam a adequação da solução adotada às necessidades institucionais do IPA.

2.4 Justificativa para o Parcelamento da Contratação.

- 2.4.1 O parcelamento do objeto licitado observa o disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.303/2016, que determina que os objetos de natureza divisível devem ser licitados por itens, desde que tal medida seja tecnicamente viável, economicamente vantajosa e não comprometa a economia de escala.
- 2.4.2 A divisão do objeto por itens visa ampliar a competitividade, permitindo a participação de empresas de diferentes portes e especializações, sem prejuízo da execução global do objeto.
- 2.4.3 O parcelamento também se justifica pela necessidade de compatibilizar a execução orçamentária de diferentes convênios, contratos de repasse e emendas parlamentares, cada qual com fonte de recurso e cronograma próprios, o que exige a celebração de contratos específicos para cada instrumento.

3 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de retroescavadeiras novas, destinadas às ações de infraestrutura rural executadas pelo Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA.
- 3.2 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para o fornecimento e assistência técnica dos bens adquiridos, garantindo que o objeto



Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DE
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA





Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DE
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA



atenda integralmente às especificações descritas neste Termo de Referência no edital correspondente.

- 3.3** A contratada será responsável pela entrega completa do objeto, incluindo todos os acessórios, componentes e demais elementos necessários ao funcionamento pleno das retroscavadeiras, conforme indicado nas especificações técnicas.
- 3.4** Os bens deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, devendo a contratada manter assistência técnica autorizada no Estado de Pernambuco durante todo o período de garantia.
- 3.5** Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de bens similares em características e complexidade.
- 3.6** Durante o prazo de garantia, a contratada deverá assegurar a manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais e suporte técnico adequado, de modo a garantir o desempenho, a durabilidade e a segurança dos equipamentos.
- 3.7** Todos os produtos fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas brasileiras (ABNT e INMETRO), bem como às regras de segurança, qualidade e desempenho exigidas pelos órgãos competentes.
- 3.8** O fornecimento será regido pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), da Lei Complementar nº 123/2006 (tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas), do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais normas aplicáveis.

4 DA SOLUÇÃO ADOTADA E DO OBJETO A SER CONTRATADO

- 4.1** A solução adotada pelo Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA consiste na realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento por item, visando à formação de Registro de Preços para aquisição de máquinas Retroscavadeiras 4x4 (90 HP), conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.
- 4.2** Os valores estimados da contratação foram definidos com base na mediana dos preços obtidos em pesquisa de mercado, realizada junto a fornecedores, bases de dados públicas e cotações de processos licitatórios similares conduzidos por outros órgãos e entidades públicas.
- 4.3** A opção pela modalidade Pregão Eletrônico fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicada de forma subsidiária à Lei Federal nº 13.303/2016, por se tratar de bem de natureza comum, com especificações padronizadas, desempenho objetivamente mensurável e ampla oferta no mercado.



Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DE
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA





Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DE
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA



- 4.4 O certame observará os princípios da ampla concorrência, isonomia, economicidade e transparência, não tendo sido identificadas exigências ou condições que restrinjam a competitividade entre os potenciais fornecedores.
- 4.5 As máquinas retroescavadeiras deverão ser entregues nos locais definidos pelo IPA, observando-se as condições de transporte, descarga e entrega técnica conforme previsto neste Termo de Referência.
- 4.6 Os bens deverão atender rigorosamente às especificações técnicas, normas de segurança e certificações exigidas pelos órgãos competentes. Equipamentos que não cumpram integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência não serão aceitos, sujeitando a contratada à aplicação das penalidades previstas em contrato e, se cabível, à rescisão contratual.

5 DA ESTIMATIVA DE VALORES E DO QUANTITATIVO GLOBAL

- 5.1 A estimativa de valores e quantitativos da presente licitação foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado, considerando cotações obtidas junto a fornecedores especializados, consultas a processos licitatórios realizados por órgãos públicos e dados disponíveis em sistemas oficiais de compras públicas, tais como o Portal de Compras do Estado de Pernambuco (PE Compras), o Painel de Preços do Governo Federal e bases de dados de prefeituras e consórcios intermunicipais.
- 5.2 Os valores coletados foram analisados e consolidados em planilha orçamentária específica, adotando-se a mediana dos preços válidos, conforme boas práticas de planejamento de contratações públicas e entendimentos consolidados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), em consonância com orientações técnicas amplamente utilizadas pelos Tribunais de Contas brasileiros.
- 5.3 O quantitativo previsto foi definido com base nas demandas apresentadas pelos setores técnicos do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA e nos instrumentos de repasse de recursos (convênios, contratos e emendas parlamentares) que compõem o planejamento físico-financeiro da entidade, assegurando o atendimento às ações de infraestrutura rural e fortalecimento das patrulhas mecanizadas em todo o Estado.
- 5.4 Os valores e quantidades estimados estão devidamente detalhados na tabela constante do lote deste Termo de Referência, que integram o processo administrativo e servirão como referência para julgamento das propostas, não representando compromisso de aquisição total, em conformidade com o regime de Registro de Preços.
- 5.5 A estimativa global da contratação encontra-se registrada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Anexo de Pesquisa de Preços, que compõem o presente processo licitatório.

6 DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DE
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA





Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA



- 6.1** A presente contratação tem por objetivo garantir eficiência, economia e continuidade das ações de infraestrutura rural executadas pelo Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, por meio do fortalecimento das patrulhas mecanizadas e do apoio direto às atividades produtivas da agricultura familiar.
- 6.2** Com a aquisição das máquinas retroescavadeiras, espera-se ampliar a capacidade operacional do IPA, assegurando maior agilidade e qualidade na execução de obras de infraestrutura hídrica (construção de barreiros e pequenas barragens de terra), construção de viveiros de piscicultura, terraplenagem e manutenção de estradas vicinais, essenciais ao desenvolvimento rural sustentável.
- 6.3** Entre os resultados esperados, destacam-se:
- ✓ Melhoria da trafegabilidade e segurança das estradas vicinais, facilitando o escoamento da produção agrícola e o acesso de insumos, assistência técnica e serviços públicos às comunidades rurais;
 - ✓ Ampliação das ações de mecanização e infraestrutura rural, otimizando o preparo do solo, a abertura e manutenção de valas, barreiros e pequenos açudes;
 - ✓ Fortalecimento da agricultura familiar, com estímulo à geração de renda e à permanência das famílias no campo, contribuindo para a dinamização das economias locais;
 - ✓ Aprimoramento da gestão ambiental e operacional, mediante o uso eficiente dos equipamentos e o cumprimento das normas de segurança e sustentabilidade;
 - ✓ Melhoria da qualidade dos serviços públicos rurais, com foco na eficiência, na redução de custos e na ampliação do alcance das ações do IPA.
- 6.4** A aquisição das retroescavadeiras contribuirá também para reduzir o tempo de resposta em situações de emergência climática, como enchentes, erosões e enxurradas, além de prolongar a vida útil das estradas e estruturas agrícolas no interior do Estado.
- 6.5** Dessa forma, o Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA reafirma seu compromisso com a modernização da infraestrutura rural, o uso responsável dos recursos públicos e o fortalecimento das políticas estaduais de desenvolvimento sustentável e produtivo.

7 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1** A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo, local e condições definidos neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento emitida pelo Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, observando-se todas as exigências de transporte, descarga, conferência e entrega técnica.



Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA





Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DE
PERNAMBUCCO
ESTADO DE MUDANÇA



7.2 A contratada será integralmente responsável pelo transporte, manuseio, descarga e entrega técnica dos bens, devendo disponibilizar os equipamentos e a equipe técnica especializada necessários para garantir a perfeita execução da entrega e o pleno funcionamento do objeto contratado.

7.3 A entrega deverá ser realizada diretamente na sede do IPA ou em local indicado pelo órgão demandante, conforme especificações do edital e do contrato. O recebimento provisório e definitivo seguirá os procedimentos internos do IPA, observando-se a verificação da conformidade técnica e documental dos bens entregues.

7.4 A entrega deverá ocorrer em até 60 sessenta dias corridos contados da emissão da Ordem de Fornecimento. A contratada deverá apresentar manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificados de conformidade e termos de garantia do fabricante, além de realizar treinamento técnico básico de operação e manutenção para até três servidores designados pelo IPA.

7.5 Garantia do Equipamento

7.5.1 A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os bens adquiridos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, cobrindo peças, componentes e mão de obra. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, montagem ou desempenho, sem ônus para a Administração.

7.6 Rede de Assistência Técnica

7.6.1 A licitante vencedora deverá comprovar, no ato da contratação, a existência de rede de assistência técnica autorizada, com no mínimo dois (2) pontos de atendimento devidamente estabelecidos e atuantes no Estado de Pernambuco.

7.7 Comprovação da Rede

7.7.1 Para comprovar a existência da rede de assistência técnica, a licitante deverá apresentar:

- ✓ Endereço completo, telefone e e-mail de cada ponto de atendimento;
- ✓ Certidão de credenciamento ou autorização do fabricante;
- ✓ Relação de técnicos especializados e capacitados para realizar manutenção, inspeção e reparos dos equipamentos.

7.8 Prazos de Atendimento Técnico

7.8.1 O edital e o contrato deverão prever os seguintes prazos máximos para o início do atendimento técnico, contados a partir da notificação formal do IPA:

- ✓ Atendimento emergencial: em até 24 (vinte e quatro) horas, nos casos de paralisação total do equipamento;
- ✓ Atendimento rotineiro: em até 5 (cinco) dias úteis, para manutenções programadas ou reparos não emergenciais.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260413165829.pdf>
assinado por: idUser:550



Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DE
PERNAMBUCCO
ESTADO DE MUDANÇA

7.9 O atendimento técnico regular deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas úteis após a solicitação formal do IPA, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas.

7.10 O descumprimento das condições de entrega, garantia ou assistência técnica poderá ensejar a rejeição do objeto, a rescisão contratual e a aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto na legislação e no contrato.

8 DOS ASPECTOS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA

8.1 A execução do objeto desta contratação deverá observar as normas ambientais e de segurança do trabalho vigentes, garantindo a preservação do meio ambiente, a integridade física dos operadores e o cumprimento das exigências legais aplicáveis.

8.2 A contratada deverá assegurar que todos os empregados, prestadores de serviço e operadores dos equipamentos utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desempenhadas, tais como: capacete, protetor auricular, protetor facial, óculos de segurança, máscara contra poeira e gases, luvas, aventais e botas de segurança.

8.3 Quando aplicável, deverão ser fornecidos também os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários, como cones de sinalização, barreiras, extintores, placas de advertência e dispositivos de isolamento de área, de modo a garantir a segurança operacional e o controle de riscos durante as atividades de montagem, carga, descarga e operação.

8.4 A contratada deverá seguir as diretrizes previstas na Norma Regulamentadora NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), bem como em outras normas complementares pertinentes à segurança de operadores, transporte e manutenção de maquinário pesado.

8.5 Os equipamentos deverão apresentar eficiência energética, baixo consumo de combustível e emissões dentro dos limites estabelecidos pelo PROCONVE – Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Resolução CONAMA nº 490/2018), em conformidade com a política ambiental adotada pelo Estado de Pernambuco.

8.6 É vedada a utilização de equipamentos ou acessórios que possam causar vazamentos de óleo, ruído excessivo ou emissão de gases fora dos padrões ambientais, devendo a contratada adotar práticas de manutenção preventiva para evitar impactos negativos ao meio ambiente e à saúde dos operadores.

8.7 O IPA poderá exigir, a qualquer tempo, comprovação do cumprimento das normas de segurança e ambientais, mediante inspeção ou apresentação de laudos, fichas de segurança e certificados de conformidade.





Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DE
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA



9 DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 9.1** Após a análise técnica, administrativa e orçamentária realizada, resta demonstrada a viabilidade da presente contratação, que se mostra necessária, oportuna e adequada ao atendimento das demandas institucionais do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA.
- 9.2** A aquisição proposta observa os princípios da economicidade, eficiência, legalidade, impessoalidade, publicidade e competitividade, conforme previsto na Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IPA.
- 9.3** A escolha da modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento por item e formação de registro de preços, revela-se a mais apropriada, pois permite maior transparência, agilidade e ampliação da competitividade, atendendo às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).
- 9.4** O objeto, conforme detalhado neste Termo de Referência, atende às necessidades operacionais do IPA e contribui para a modernização e fortalecimento das ações de infraestrutura rural e produtiva, promovendo a melhoria das condições de trabalho, a sustentabilidade das atividades agropecuárias e o uso racional dos recursos públicos.
- 9.5** Diante do exposto, declara-se plenamente viável a realização da contratação, nos termos das especificações técnicas, justificativas e condições estabelecidas neste documento e em seus anexos, devendo o certame prosseguir para a fase licitatória.

10 DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 10.1** É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio no presente certame, por se tratar de objeto de natureza comum, cuja execução individual é plenamente viável e não demanda a união de empresas para sua consecução.
- 10.2** A vedação justifica-se como medida de interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade administrativa, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes e evitando a concentração de mercado.

11 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

11.1 Descrição do Fornecimento

- 11.1.1** O licitante deverá observar as normas técnicas aplicáveis e os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e desempenho previstos na legislação vigente e nas especificações deste Termo de Referência. Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica e entregues completos com todos os acessórios e manuais necessários ao seu



Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DE
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA





Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DE
PERNAMBUCCO
ESTADO DE MUDANÇA



funcionamento, em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e demais regulamentações específicas para máquinas e equipamentos.

11.2 Garantia do Objeto

11.2.1 O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, devendo a contratada assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior.

11.2.2 Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus para o IPA, todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários para o perfeito funcionamento dos bens, incluindo ajustes, substituições de peças, componentes e reparos.

11.2.3 A garantia compreende também a substituição temporária ou definitiva do equipamento, sempre que necessária, de forma a manter a disponibilidade e o uso contínuo do objeto, devendo os equipamentos substitutos possuir características técnicas e desempenho iguais ou superiores aos originais.

11.2.4 A contratada deverá manter rede de assistência técnica autorizada no Estado de Pernambuco, apta a realizar os serviços durante todo o período de garantia.

11.2.5 O serviço de manutenção durante a vigência da garantia será de responsabilidade exclusiva da contratada, não podendo ser terceirizado sem prévia anuência do IPA.

11.2.6 A garantia cobre defeitos de fabricação, montagem, materiais, funcionamento e desempenho, incluindo a substituição de peças e mão de obra, sem qualquer ônus para a Administração.

11.3 Execução do Objeto

11.3.1 A entrega do(s) bem(ns) deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias úteis, contados da notificação de emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

11.3.2 A Ordem de Fornecimento poderá ser emitida em quantitativo inferior ao estimado, sendo o saldo entre a quantidade prevista e a efetivamente adquirida incorporado às ordens subsequentes, conforme a necessidade da Administração.

11.3.3 Local e Horário de Entrega:

11.3.3.1 A entrega será realizada no Setor de Patrimônio do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA, localizado na Avenida General San Martin, nº 1371, Bongí, Recife – PE, mediante agendamento prévio pelo telefone (81) 3184-7245, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

11.4 Documentação Exigida na Entrega



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260413165829.pdf>
assinado por: iduser 550



Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DE
PERNAMBUCCO
ESTADO DE MUDANÇA



Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DE
PERNAMBUCCO
ESTADO DE MUDANÇA



11.4.1 Para o recebimento do objeto, a contratada deverá apresentar: (a) DANFE da Nota Fiscal Eletrônica; (b) Cópia da Nota de Empenho; (c) Certidões fiscais e de regularidade de recolhimento de impostos e contribuições.

11.5 Recebimento Provisório e Definitivo

- O objeto será recebido provisoriamente, para verificação de conformidade com as especificações exigidas;
- O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e aceitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório;
- Caso a verificação não seja realizada dentro do prazo, considerar-se-á como efetuado o recebimento definitivo na data do seu esgotamento;
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade técnica e contratual da empresa, nem afasta eventuais sanções por vícios ou falhas identificadas posteriormente.

11.6 Comunicação de Impedimentos e Substituições

11.6.1 A contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, eventuais impedimentos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, devidamente justificados e comprovados. Os bens entregues em desacordo com as especificações deverão ser rejeitados e substituídos às expensas da contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.7 Entregas em Desconformidade e Prazos Complementares

11.7.1 Caso os materiais sejam entregues em desacordo com as condições e especificações contratuais, o IPA notificará a contratada para realizar as correções e nova entrega em até 30 (trinta) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

11.8 Entregas em Período de Feriado

11.8.1 Na ocorrência de feriado local, estadual ou nacional, o fornecedor deverá realizar a entrega no primeiro dia útil subsequente, mediante novo agendamento com o setor responsável

12 DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

12.1 Valor Estimado da Contratação

12.1.1 O valor estimado global da contratação é de **R\$ 25.850.000,00** (vinte e cinco milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), assim distribuído em um Lote Único para Ampla Concorrência;

12.1.2 No preço total do objeto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos e despesas incidentes, sejam de natureza federal, estadual ou municipal, tais como impostos, taxas, contribuições, frete, seguros, comissões, encargos



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260413165829.pdf>
assinado por: idUser:550



Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DE
PERNAMBUCCO
ESTADO DE MUDANÇA



Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DE
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA



sociais e trabalhistas, custos de embalagem, transporte, descarregamento e quaisquer outros insumos necessários à entrega e instalação dos bens.

12.1.3 Os preços unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os valores unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

12.2 Classificação Orçamentária da Despesa

12.2.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento do Estado de Pernambuco, no presente exercício, observando-se a seguinte classificação orçamentária:

Elemento de Despesa:

4.4.90.32- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

4.4.90.52- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

13 DA LICITAÇÃO

13.1 Modalidade de Licitação e Critério de Julgamento

13.1.1 A licitação será processada na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento do menor preço por item, conforme especificações deste Termo de Referência:

13.1.2 O modo de disputa será o aberto, nos termos do edital e da regulamentação interna do IPA.

13.2 Proposta

13.2.1 Prazo de Validade da Proposta:

13.2.1.1 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do edital, independentemente de declaração expressa do licitante.

13.2.2 Condições da Proposta

13.2.2.1 A proposta comercial deverá:

- a) atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- b) ser acompanhada de catálogo, folder ou ficha técnica do fabricante, contendo descrição, dimensões, características e desempenho do bem ofertado, vedada a indicação de marca exclusiva, salvo justificativa técnica prevista em lei;
- c) apresentar planilha de preços unitários e totais, com todos os custos diretos e indiretos, encargos e tributos incidentes;



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260413165829.pdf>
assinado por: idUser:550



Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DE
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA



Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DE
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA



d) indicar o prazo de entrega, o prazo de garantia e o local de assistência técnica no Estado de Pernambuco.

13.3 Requisitos Específicos de Habilitação

13.3.1 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante classificado em primeiro lugar, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA (RILC-IPA).

Parágrafo único. Em caso de inabilitação, serão convocados os licitantes subsequentes, **na ordem de classificação**, para apresentação da documentação de habilitação.

13.4 Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal/Trabalhista

13.4.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedade anônima, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade simples, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e registro/autorizações específicas, quando se tratar de empresa estrangeira em funcionamento no País.

13.4.2 Declaração Legal:

13.4.2.1 Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do edital.

13.4.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) FGTS: Certidão de Regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;
- b) Fazenda Nacional: Certidão Conjunta RFB/PGFN (CND ou CPEN);
- c) Fazenda Estadual: Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do domicílio ou sede da licitante; havendo filial em Pernambuco, apresentar também a CRF-PE;
- d) Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou CPEN), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

13.4.4 Regularização Fiscal Posterior:

13.4.4.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) o direito à regularização fiscal posterior à fase de habilitação, conforme condições previstas no edital.

13.5 Requisitos de Qualificação Técnica

13.5.1 A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de bens



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260413165829.pdf>
assinado por: iduser 550



Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DE
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA



Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DE
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA



similares ou compatíveis com o objeto licitado, quanto a características, complexidade tecnológica e operacional.

13.5.2 Nos termos do art. 65, § 4º do RILC-IPA, os atestados de capacidade técnica deverão comprovar experiência na execução de objeto com quantitativos equivalentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no edital, ou percentual inferior, se assim definido e justificado tecnicamente.

13.5.3 Para fins de aferição da experiência, serão aceitos atestados somáveis entre si, desde que relacionados ao objeto, com identificação do emitente (CNPJ, período, responsável técnico e assinatura).

13.5.4 Considera-se compatível o fornecimento de maquinário agrícola, rodoviário ou de infraestrutura com porte, desempenho e finalidade equivalentes ao objeto licitado, observadas as especificações técnicas mínimas do Termo de Referência.

13.5.5 Para os casos omissos, aplicar-se-ão, de forma subsidiária, os parâmetros do art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como limite máximo de exigência nos atestados de capacidade técnica o percentual de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no edital, admitindo-se percentuais inferiores, mediante justificativa técnica no processo administrativo

13.6 Requisitos de Qualificação Econômico-Financeira

13.6.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial, Extrajudicial, Liquidação ou Execução Patrimonial, emitida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade; inexistindo prazo, a certidão deverá ter sido emitida há no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

13.6.2 Quando a certidão mencionada no item anterior não abranger os processos eletrônicos (PJe), deverá ser apresentada certidão complementar relativa aos processos distribuídos eletronicamente.

13.6.3 Patrimônio Líquido Mínimo: A Administração poderá exigir a comprovação de Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado do item, observando-se o disposto na Lei 13.303/2016 e no RILC-IPA, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do último exercício social, já exigíveis e registrados na forma da lei.

13.6.4 Situação Financeira:

13.6.4.1 A licitante deverá demonstrar boa situação econômico-financeira, por meio dos seguintes índices, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas, devendo cada índice ser igual ou superior a 1 (um):

$$\bullet \text{ Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$



Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura
Pecuária e Pesca



GOVERNO DE
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA





Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DE
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA



- **Solvência Geral (SG)** = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$
- **Liquidez Corrente (LC)** = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$

13.6.5 Aplicam-se, de forma subsidiária, as disposições da Lei 14.133/2021 e, de forma principal, o RILC-IPA e a Lei 13.303/2016, observando-se a compatibilidade com a natureza do objeto e o porte econômico dos licitantes.

14 DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Justificativa para Utilização do Sistema de Registro de Preços

14.1.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se nos termos do art. 3º do Decreto Estadual nº 54.884, de 20 de junho de 2023, em razão da natureza recorrente e parcelada da demanda e da necessidade de contratações conforme disponibilidade orçamentária, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos itens licitados.

14.1.2 O SRP proporciona maior eficiência administrativa, economia de escala e celeridade processual, permitindo ao Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA planejar suas aquisições de forma mais flexível, em consonância com os princípios da economicidade, isonomia e transparência.

14.2 Órgão Gerenciador

14.2.1 O Instituto Agrônômico de Pernambuco (IPA) atuará como órgão gerenciador deste Registro de Preços, sendo responsável pela condução do procedimento licitatório, gerenciamento da ata, controle das contratações e eventuais adesões.

14.3 Órgãos ou Entidades Participantes

14.3.1 O Instituto Agrônômico de Pernambuco (IPA) é o único órgão participante deste Registro de Preços, não havendo, nesta fase, adesão de outros órgãos ou entidades participantes.

14.4 Prazo para Assinatura da Ata de Registro de Preços

14.4.1 Após a homologação do certame, a licitante vencedora será convocada pelo órgão gerenciador para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.4.2 O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pelo IPA.

14.5 Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260413165829.pdf>
assinado por: idUser:550



Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DE
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA



Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DE
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA



14.5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedadas prorrogações sucessivas que ultrapassem esse limite, conforme o art. 10 do Decreto Estadual nº 54.884/2023.

14.5.2 Poderá ser admitida a prorrogação única da vigência da Ata, por até 12 (doze) meses adicionais, desde que mantidas as condições originais, como também, todo o seu quantitativo e devidamente motivada a vantajosidade.

14.6 Possibilidade de Adesão por Órgãos ou Entidades Não Participantes

14.6.1 Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, observadas as condições estabelecidas no art. 13 do Decreto Estadual nº 54.884/2023.

14.6.2 As adesões dependerão de anuência prévia e expressa do IPA, na qualidade de órgão gerenciador, e deverão respeitar os limites quantitativos e financeiros estabelecidos no Decreto, bem como as condições originais da Ata. O quantitativo máximo de adesões por órgão não participante não poderá exceder o quádruplo (4 vezes) do quantitativo registrado para cada item.

14.7 Obrigações e Responsabilidades do Órgão Gerenciador

14.7.1 As obrigações do órgão gerenciador estão previstas em item específico da Minuta da Ata de Registro de Preços integrante deste processo, incluindo o acompanhamento da execução, o controle de quantitativos, a autorização de adesões e a fiscalização da aplicação dos preços registrados.

14.8 Obrigações e Responsabilidades da Detentora da Ata

14.8.1 As obrigações da empresa detentora da Ata de Registro de Preços encontram-se definidas na Minuta da Ata de Registro de Preços integrante deste processo, compreendendo o fornecimento pontual, a manutenção das condições ofertadas e o atendimento das ordens de fornecimento emitidas pelo IPA.

15 DO CONTRATO

15.1 Prazo de Vigência Contratual

15.1.1 O contrato terá vigência de 24 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou por períodos sucessivos, mediante termo aditivo e justificativa formal, desde que a prorrogação se revele vantajosa para o Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA e não ultrapasse o limite máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 166 do RILC-IPA e do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

15.2 Prazo para Assinatura do Contrato

15.2.1 Após a homologação da licitação e a elaboração do instrumento contratual, a licitante adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260413165829.pdf>
assinado por: idUser: 550



Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DE
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA



Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DE
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA



(cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2.20 prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação justificada da adjudicatária e anuência expressa do IPA.

15.3 Obrigações e Responsabilidades da Contratante

15.3.1 As obrigações da Contratante estão detalhadas na Minuta do Contrato padronizado anexa ao edital, compreendendo, entre outras, o acompanhamento, fiscalização, pagamento, comunicação formal de ocorrências e aplicação de penalidades, quando cabível.

15.4 Obrigações e Responsabilidades da Contratada

15.4.1 As obrigações da Contratada encontram-se detalhadas na Minuta do Contrato anexa ao edital, incluindo o fiel cumprimento das condições pactuadas, garantia da qualidade e conformidade dos bens, manutenção das autorizações legais, prestação de assistência técnica, substituição de bens defeituosos e atendimento às solicitações da fiscalização contratual.

15.4.2 Manutenção da Rede de Assistência: A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência da garantia contratual, a rede de assistência técnica informada e aprovada, com os endereços e contatos fornecidos.

15.5 Modelo de Gestão e Fiscalização Contratual

15.5.1A gestão e fiscalização do contrato observará o disposto no Decreto Estadual nº 51.651/2021 e nas orientações da Portaria nº 81/2022 – Instrução Normativa nº 001/2022, que regulamentam a gestão e fiscalização de contratos no âmbito do IPA.

15.5.2A comunicação oficial entre a Contratante e a Contratada será realizada pela Diretoria Administrativo-Financeira do IPA, representada pela Sra. Michele Mota, sem prejuízo do uso de outros meios institucionais.

15.5.3A Contratada deverá encaminhar Nota Fiscal ou Fatura para atesto e pagamento ao endereço eletrônico daf@ipa.br e, quando necessário, ao endereço físico Av. General San Martin, nº 1371, Bairro Bongi, Recife – PE, em horário comercial.

16 DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do bem e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização contratual, desde que atendidas todas as condições previstas neste Termo de Referência e no contrato.

16.2 Caso ocorra atraso no pagamento por responsabilidade do IPA, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260413165829.pdf>
assinado por: idUser:550



Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DE
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA



Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DE
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA



Consumidor Amplo), pro rata die, a partir do dia subsequente ao vencimento conforme o art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016 e o art. 169 do RILC-IPA.

16.3 O pagamento será realizado por transferência bancária em conta corrente indicada pela Contratada, sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais e bancários atualizados junto ao IPA.

16.4 A liquidação e o pagamento estarão condicionados à comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada, válida na data de cada pagamento, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e do RILC-IPA.

17 DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO

17.1 As sanções administrativas aplicáveis à presente licitação e aos contratos dela decorrentes encontram-se previstas neste Termo de Referência, no Edital do certame, no RILC-IPA (Capítulo X) e na Lei 13.303/2016 (Seção III, Capítulo II), observando-se o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação definitiva de qualquer penalidade.

17.2 As penalidades visam assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e coibir práticas lesivas à Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e economicidade.

18 DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

18.1 Sanções Aplicáveis na Fase de Licitação

18.1.1 O licitante ou futuro contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas no RILC-IPA (Capítulo X) e na Lei 13.303/2016 (art. 83 e seguintes), em caso de inadimplemento de obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa.

18.1.2 São infrações passíveis de sanção, entre outras:

- a) deixar de comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dentro do prazo de convocação;
- b) deixar de entregar documentação exigida para habilitação, adjudicação ou assinatura da Ata;
- c) apresentar documentação ou informação falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo durante o procedimento licitatório;
- e) descumprir as regras previstas no Edital de Licitação que comprometam a lisura do certame.

18.1.3 As penalidades aplicáveis poderão compreender: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o IPA por até 2 (dois) anos, e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no RILC-IPA e na Lei 13.303/2016.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260413165829.pdf>
assinado por: iduser 550



Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DE
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA



Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



Diretoria Administrativa Financeira



Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE:-Edital de Fornecimento de Bens entrega futura com SRP (Atualizado em XX/XX/2023) e a Minuta do Contrato-de Fornecimento de bens, entrega futura, integral ou parcelada com SRP (Atualizado em XX/XX/2023)-

VERSÃO DO MODELO	DATA
v. 02	02/05/2024



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260413165829.pdf>
assinado por: idUser 550



Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DE
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA



Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DE
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA



ANEXO A

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à **NOTA DE EMPENHO** nº _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260413165829.pdf>
assinado por: idUser:550



Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DE
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA



Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DE
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA



ANEXO B

MODELO DE “PROPOSTA DE PREÇOS”

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, CEP nº _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para fornecimento dos produtos abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na LICITAÇÃO ELETRÔNICA 0182024, promovido pelo Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA.

Importante:

A proposta inicial a ser impostada no sistema não deverá identificar o licitante sob pena de desclassificação.

ITENS						
ITEM	EFISCO	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO COM MARCA DOS PRODUTOS	PREÇOS (R\$)	
					UNIT	TOTAL
TOTAL DOS ITENS						

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: _____

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

Declaramos que somos fabricantes do objeto desta Licitação, cuja **marca e modelo são:**

Declaramos que forneceremos o objeto desta Licitação, cujo **fabricante, marca e modelo são:**

(*) Concordamos com todas as exigências do edital.

Prazo de entrega: conforme o Edital.

Prazo de validade: conforme o edital.

Dados bancários completos: _____

Endereço profissional da pessoa ou pessoas que o contrato social autorize a praticar atos em nome da licitante.

Local e data: _____
Assinado de forma digital por
MICHELE MOTA LINS
ARAUJO:5045188038
2
Dados: 2025.11.11 15:10:56
-03'00'

Nome do representante legal da empresa
(nº do CPF do signatário ou outro documento equivalente)



Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca

